



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **Lei 1705/2018**

**Súmula:** Autoriza o Município de Pinhalão a realizar o pagamento, por meio de processo administrativo municipal, de licença prêmio devida ao servidor público aposentado Manuel Rodrigues de Castro.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar o pagamento, pela via administrativa, de uma licença prêmio, atualizada, devida ao servidor público Manuel Rodrigues de Castro quando de sua aposentadoria.

**Art. 2º.** O acordo a ser efetivado é no sentido de que o Município de Pinhalão faça o pagamento de R\$ 4.527,25 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos) referente à sua licença-prêmio, atinente ao período aquisitivo de 23/04/2008 a 22/04/12, que não foram pagas pelo Município de Pinhalão quando de sua rescisão contratual.

**Parágrafo único:** Este valor será pago em três parcelas, sendo a primeira parcela em até 30 dias após a aprovação desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de junho de 2018.

**Sergio Inácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**